01
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 24 /2018

"AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Município autorizado a instituir a segunda semana do mês de março como "Semana da Mulher", passando a integrar o calendário oficial de eventos em razão da celebração do dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A Semana da Mulher é destinada a promover e celebrar os Direitos da Mulher e combater a violência e exploração feminina.

Art. 2º Fica autorizado o Município, na referida semana, a realizar ações e eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I – Combater a violência e exploração contra a mulher;
II – Homenagear as mulheres que se destacaram em Canoinhas;
III – Promover ações visando a saúde e o bem estar feminino;
IV – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central as políticas públicas para as mulheres;
V – Promover concursos, oficinas temáticas, palestras, cursos e afins que promovam a valorização e a busca de direitos da mulher na sociedade;
VI – Promover cursos e palestras de defesa pessoal e outras atividades esportivas;
VII – Realizar caminhadas e manifestações em prol dos direitos da mulher.

Parágrafo único. As ações descritas neste artigo poderão ser coordenadas e avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 6.056/2017, em parceria com os demais órgãos da administração municipal.

Art. 3º Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas bem como entidades e organizações privadas, objetivando promover as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º Integram também como ações efetivas da Semana da Mulher, todas as ações e eventos do Poder Público Municipal já em andamento e que tratem dos mesmos objetivos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 8 de março de 2018.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Paulinho Basílio
Autor

02
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Considerando que 8 de março é data comemorada internacionalmente como Dia da Mulher, objetivando promover e celebrar o direitos da mulheres bem como combater a violência e exploração feminina.

Considerando as ações já realizadas pelo Poder Público Municipal em celebração ao Dia da Mulher.

Considerando que apesar das grandes conquistas alcançadas na busca pela valorização e reconhecimento da mulher na sociedade, ainda há um grande panorama de desigualdade social e infelizmente em nosso país a violência contra mulher é um crime muito comum.

Considerando as Leis Municipais nº 6.056/2017 e nº 3.926/2005 que instituíram o Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher.

E sobretudo considerando a promoção dos Direitos da Mulher em nosso Município.

Apresento o projeto de Lei, objetivando oficializar no calendário eventos a "Semana da Mulher" de modo garantir a manutenção e efetivação das atividades realizadas pelo Poder Público e reconhecer os importantes trabalhos já realizados por órgãos e entidades canoinhense em defesa dos direitos das mulheres.

Sem mais no momento e aguardando um acolhimento favorável da matéria, reitero meus protestos de consideração, estima e apreço.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.

Ver. Paulinho Basílio
Autor